

LEI Nº 4.055, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

“ Autoriza o Executivo Municipal a proceder mediante licitação, a concessão de uso de bens públicos e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a proceder à concessão de uso, dos bens públicos discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A concessão de uso de bem público a que se refere o artigo 1º, será formalizada através de instrumento próprio com a vencedora da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana.

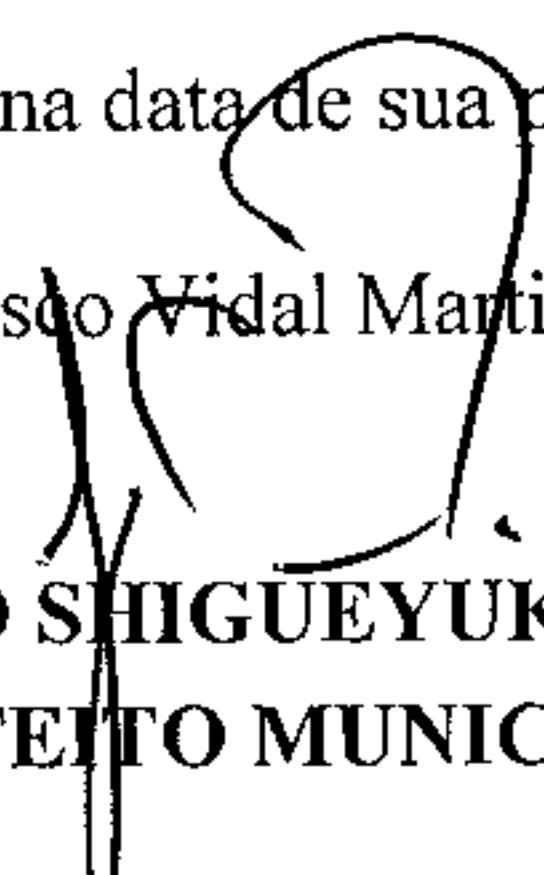
Art. 3º - É de responsabilidade do concessionário a manutenção e conservação dos bens devendo mantê-los em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, até o encerramento do contrato, quando então se fará a devolução.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do concessionário as despesas relativas a licenciamento, taxas, multas e IPVA dos veículos objeto da presente concessão.

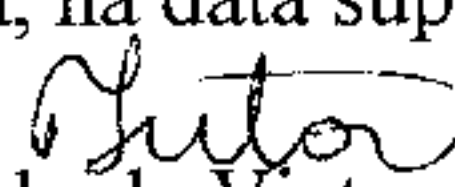
Art. 4º - A presente concessão vigorará pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 27 de outubro de 2011.


ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



ANEXO I

- 01 (um) caminhão marca FORD, mod. F 12.000, ano 2002, equipado com caixa coletora compactadora de lixo marca PLANALTO com capacidade de 12 m³;
- 01 (um) caminhão marca FORD, mod. CARGO 16-17, ano 1995, equipado com caixa coletora compactadora de lixo, marca USIMECA com capacidade de 12 m³;
- 01 (um) caminhão marca FORD mod. CARGO 712, ano 2009, equipado com gaiola em carroceria ¾" estendida.

